



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 08 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº. 276/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de propostas legislativas para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar as propostas legislativas abaixo discriminadas, para apreciação dessa Egrégia Edilidade.

Projeto de Lei nº. 62/2025- Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.544/2025, que dispõe sobre a instituição do conselho de avaliação, levantamento e localização de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis do município de São José do Calçado, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº. 065/2025- Dispõe sobre a criação do conselho municipal de desenvolvimento econômico do município de São José do Calçado -ES, e dá outras providências.

Considerando a relevância da proposição para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto as matérias em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.08.08 15:56:01 -03'00'

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:37
973274715
Dados:
2025.08.08
15:56:26 -03'0

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31
(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

RECEBEMOS
08/08/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.544/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 2.544/2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º. Compete ao colegiado instituído por esta Lei:

I - (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – acompanhar o inventário anual, garantindo a conformidade com as normas legais e contábeis vigentes, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

V - verificar relatório sobre a necessidade de baixa, transferência, cessão, incorporação ou desfazimento de bens móveis e imóveis;

VI – acompanhar os relatórios periódicos realizados pelo patrimônio do Município, subsidiando a tomada de decisões da Administração;

VII – (revogado);

VIII - propor diretrizes e normas internas para o controle e a gestão do patrimônio público, em consonância com a legislação vigente.

IX - zelar pela economicidade, eficiência e legalidade na administração dos bens públicos inventariados;

X - apoiar auditorias internas e externas, com informações fornecidas pela Administração Municipal referente documentação relacionadas ao patrimônio público.” NR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.08.08 15:44:16 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

O presente Projeto de Lei nº. 062/2025, tem como objetivo promover ajustes necessários na redação da Lei Municipal nº 2.544/2025, que institui o Conselho de Avaliação, Levantamento e Localização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Município de São José do Calçado. A alteração proposta visa aprimorar o funcionamento do colegiado e adequar as competências do Conselho às exigências atuais de transparência, controle e gestão patrimonial pública, em conformidade com as normas legais e contábeis vigentes.

A principal motivação para a alteração é a necessidade de otimizar os processos de gestão e fiscalização do patrimônio público municipal. A revogação de alguns incisos e a reorganização das competências visam a melhorar a eficiência, simplificar as ações do Conselho e assegurar um controle mais rigoroso e transparente sobre o inventário de bens, incluindo os procedimentos de baixa, transferência, cessão e desfazimento.

Insta salientar, que revisão dos artigos e incisos propõe a eliminação de atividades que, até o momento, não se mostraram eficazes ou necessárias no acompanhamento do inventário patrimonial, dando lugar a atribuições mais diretas e práticas, como a garantia de conformidade com as normas legais e contábeis, além de uma maior interação com os relatórios realizados pelo patrimônio do Município.

Para além disso, a presente proposta legislativa também reforça a competência do Conselho no que tange à elaboração de relatórios detalhados, que devem subsidiar as decisões da Administração Municipal, além de garantir a participação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

no acompanhamento das ações do colegiado. A medida tem como objetivo proporcionar maior transparência e fiscalização no uso dos bens públicos.

Desta feita, considerando que a presente proposta assume notável relevo e inequívoca importância, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la em regime de urgência.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento da proposição em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.08.08 15:45:05 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**